



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Terça-feira, 24 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2150

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	6
Dispensas	6
Inexigibilidade	6
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vítá da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
-

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 24 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2150

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 075, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Institui a Comissão de Planejamento, responsável pela elaboração e coordenação das peças de planejamento governamental - PPA, LDO e LOA - do Município de Glória de Dourados/MS para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto nos artigos 165, § 1º, § 2º e § 5º da Constituição Federal;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos;

Considerando que o Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo que define as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de 4 (quatro) anos;

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece as metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro seguinte;

Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) estima a receita e fixa a despesa pública para o exercício financeiro subsequente;

Considerando a necessidade de organizar e planejar, com ampla participação e integração institucional, os instrumentos orçamentários para o ciclo 2026-2029;

Considerando as disposições do Manual do Sistema e-Sfinge, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, que estabelece critérios técnicos para elaboração, estruturação e envio das peças de planejamento governamental;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Planejamento, responsável pela elaboração e coordenação dos trabalhos relativos às peças de planejamento governamental do Município de Glória de Dourados/MS, compreendendo o Plano Plurianual (PPA 2026-2029), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), relativa a cada exercício do referido quadriênio.

Parágrafo único. A Comissão de Planejamento exercerá o papel de órgão central de planejamento, com ascendência técnica e coordenação processual junto às demais estruturas da Administração Municipal no que se refere à elaboração do PPA, LDO e LOA relativos ao quadriênio 2026 - 2029.

Art. 2º. A Comissão de Planejamento será composta pelos seguintes membros:

I - Osmar Perez - (Coordenador Geral);

II - Heatclif Horing - (Membro Assistente do Coordenador);

III - Sandro de Souza Silva - (Membro);

IV - Valdemir Riquelme Roda (Membro);

Representantes das Superintendências e Secretarias:

V - Rodrigo Cervantes de Lima - (Assessoria de Gabinete e Gestão - Superintendências);

VI - Maria Fabiana de Brito (Secretaria Municipal de Pec. Agr. e Desen. Sustentável)

VII - Rafaela da Silva Rozas (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

VIII - Dionatan Vita da Costa (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas)

IX - Estefania Kintschev (Secretaria Municipal de Saúde)

X - Verginia Correia Mota Ribeiro (Secretaria Municipal de Assistência Social)

XI - Jeferson Demarchi de Jesus (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo)

Parágrafo único. A composição da Comissão poderá ser ampliada, reduzida ou ter seus membros substituídos, mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo, observada a conveniência administrativa.

Art. 3º. Compete à Comissão de Planejamento:

I - promover a organização, coordenação e elaboração dos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual (PPA 2026-2029), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), para cada exercício do referido quadriênio.

II - planejar e coordenar as atividades internas necessárias à construção participativa dos instrumentos de planejamento;

III - elaborar o cronograma de atividades e ações relacionadas ao ciclo orçamentário;

IV - orientar os órgãos e entidades da Administração Municipal quanto aos procedimentos e prazos de elaboração das propostas orçamentárias;

V - consolidar as informações técnicas recebidas dos diversos setores e secretarias do Município;

VI - planejar e executar as audiências públicas, garantindo a participação popular, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

VII - compilar a proposição de diretrizes, metas e prioridades, conforme os eixos estratégicos definidos pela Administração Municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 24 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2150

Página 3 de 7

VIII - analisar, avaliar e assegurar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento governamental e as diretrizes estabelecidas no Plano de Governo da gestão municipal;

IX - adotar as providências complementares que se fizerem necessárias à adequada elaboração, consolidação e conformidade legal dos instrumentos que integram o ciclo orçamentário.

Art. 4º. Compete às Secretarias Municipais por meio de seus titulares e respectivas equipes técnicas:

I - prestar o apoio técnico e operacional necessário ao pleno funcionamento da Comissão de Planejamento, bem como apresentar seus respectivos planejamentos orçamentário-financeiros, contendo programas, ações, metas e indicadores;

II - observar e cumprir as orientações técnicas expedidas pela Comissão de Planejamento, inclusive mediante a apresentação de informações complementares, estudos, diagnósticos e demais elementos que se façam necessários à construção integrada das peças de planejamento governamental referentes ao quadriênio 2026-2029.

III - assegurar a validação interna das informações fornecidas, zelando pela coerência entre os dados técnicos apresentados e as diretrizes estratégicas da gestão municipal, bem como observar os prazos estabelecidos para a entrega das informações e documentos necessários ao processo de elaboração das peças de planejamento.

Art. 5º. Compete ao Controle Interno do Município acompanhar o cumprimento deste Decreto, zelando pela observância dos prazos, das normas legais e da consistência técnica das informações que integrarão as peças de planejamento governamental, sem prejuízo de outras atribuições legais.

Art. 6º. O descumprimento das disposições deste Decreto, por parte dos agentes públicos responsáveis, sujeitará os infratores às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação municipal aplicável, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas na legislação estadual e federal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 23 de junho de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Portarias

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados Conselho Municipal de Assistência Social PORTARIA CONJUNTA Nº 01

Dispõe sobre a convocação ordinária da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Glória de Dourados - MS de 2025.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Júlio Cleverton dos Santos, juntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar a Política de Assistência Social no município de Glória de Dourados, assim como estabelecer diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei 8.742/1993, resolve:

Art. 1º Convocar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social objetivando avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS;

Art. 2º Realizar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social em Glória de Dourados, dia **08 de julho de 2025**, a partir das 08h00min no **CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO**.

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência."**

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação e organização de todo o processo conferencial, coordenada pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução CMAS nº 005 de 23 de Junho de 2025.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e a operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social a Secretaria Executiva do CMAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e toda a sua equipe.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados - MS 23 de Junho de 2025.

Fábio Oliveira Camargo Lima Júlio Cleverton dos Santos
Presidente do CMAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 005/LIC-GD/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais da Ata de Registro de Preços 008/2025 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 064, de 21 de setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ESTEFÂNIA KINTSCHEV**, portador da matrícula funcional nº 1055, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 24 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2150

Página 4 de 7

atuar como Gestora da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **VANESSA DE SOUZA FRANCHI**, portador da matrícula funcional nº 1088 e **ADENILSON SAMPAIO DA SILVA**, portador da matrícula funcional nº 1275, para atuarem como Fiscais de Ata de Registro de Preços, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto conforme previsto no Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação à seguinte Ata de Registro de Preços:

ARP nº	Contratado	Procedimento Licitatório
008/2025	OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE S LTDA	PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2025
Objeto contratado: Registro de preços de fórmulas alimentares e suplementos nutricionais para atender às necessidades de pacientes atendidos pela rede de saúde do município de Glória de Dourados-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e demais autos do processo.		

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e dos Fiscais, são aquelas previstas no Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais designados, cópia da ata de registro de preços, contratos, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 24 de Junho de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº. 004/LIC-GD/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais da Ata de Registro de Preços 007/2025 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 064, de 21 de setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ESTEFÂNIA KINTSCHEV**, portador da matrícula funcional nº 1055, ocupante do cargo de Secretário(a) Municipal de Saúde, para atuar como Gestora da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **VANESSA DE SOUZA FRANCHI**, portador da matrícula funcional nº 1088 e **ADENILSON SAMPAIO DA SILVA**, portador da matrícula funcional nº 1275, para atuarem como Fiscais de Ata de Registro de Preços, Titular e Suplente, respectivamente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 24 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2150

Página 5 de 7

conforme previsto conforme previsto no Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação à seguinte Ata de Registro de Preços:

ARP nº	Contratado	Procedimento Licitatório
--------	------------	--------------------------

007/2025	VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALAR LTDA JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA COMPANY HOSPITALAR LTDA SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2025
Objeto contratado:		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 24 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2150

Página 6 de 7

Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares, materiais descartáveis, equipamentos de proteção individual (EPI's) e produtos para assepsia e cuidados médicos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Glória de Dourados/MS.

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e dos Fiscais, são aquelas previstas no Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais designados, cópia da ata de registro de preços, contratos, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 24 de junho de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
- Prefeito Municipal -

Licitações e Contratos

Dispensas

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025
O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS,

pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR UNITÁRIO**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 27 de Junho de 2025, às 08h00min, via e-mail ou protocolo presencial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de treinamento para uso de software de gestão em saúde, em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo a orientação aos usuários, suporte na implantação, esclarecimento de funcionalidades, acompanhamento do uso inicial, fornecimento de material didático e demais procedimentos necessários para garantir o pleno e eficiente uso do sistema, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico <http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>, ou solicitado através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados - MS, 24 de Junho de 2025.

Jean Ivo da Silva
Agente de Contratação

Inexigibilidade

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
CRENCIAMENTO 005/2025

Em observância ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nos autos do Processo Administrativo nº 152/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025, fica **AUTORIZADO** o **CRENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 24 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 2150

Página 7 de 7

DE PEDREIRO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, a favor da empresa **HILLARY MICAELA BORGES** inscrita no CNPJ 48.452.413/0001-33 com sede na rua projetada 04, número 4 sala a, centro de glória de dourados/ms, por estar dentro das normas de legislação em vigor e após parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo.

Gloria de Dourados-MS, 18 de Junho de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal de Gloria de Dourados/MS

Outros Atos

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Glória de Dourados-MS, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 609, de 16 de maio de 1994 e suas alterações.

Considerando a deliberação da Plenária do CMAS, na data de 23 de junho de 2025 e,

Considerando o dispositivo no inciso III do art. 30 da Lei Federal nº8742/93

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Glória de Dourados/MS, ficando da seguinte maneira:

Marcilene Amaral dos Santos

Fábio Oliveira Camargo Lima

Josevel Benites da Luz

Moisés José da Silva

Elaine Aparecida Mendes de Souza

Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 23 de Junho de 2025

Fábio Oliveira Camargo Lima
Presidente do CMAS